



BOLETIM OFICIAL

| ÍNDICE | |
|------------------|---|
| PARTE C | MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E TRABALHO: <i>Gabinete dos Ministros:</i> Despacho conjunto n.º 251/2018: Fixa uma senha de presença, aos membros do Conselho Superior da Magistratura Judicial que não exerçam funções a tempo inteiro.....2 MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ENERGIA: <i>Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão:</i> Retificação n.º 1/2019: Retificando a publicação feita de forma errada no <i>Boletim Oficial</i> n.º 69, II Série, de 6 de dezembro do corrente ano, referente a licença sem vencimento de Edmilson Salomão Tavares Correia Pinto.....2 |
| PARTE D | MINISTÉRIO PÚBLICO: <i>Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público:</i> Extracto da Deliberação n.º 44/CSMP/2018/2019: Progredindo os seguintes magistrados do Ministério Público, com os respetivos efeitos conforme individualmente especificados.....3 |
| PARTE G | MUNICÍPIO DA PRAIA: <i>Câmara Municipal:</i> Deliberação n.º 42/2018: Aplica a Pena de Aposentação Compulsiva ao Sr. Elísio Mendes Varela trabalhador da Câmara Municipal da Praia.....3 Deliberação n.º 43/2018: Aprova o Alargamento das Zonas de Estacionamento de Duração Limitada.....4 |
| PARTE I 1 | MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS: <i>Câmara Municipal:</i> Anúncio n.º 1/2019: Torna público que se encontra aberto o concurso interno para a reclassificação do cargo, visando o acesso a 2 (dois) técnicos de apoio operacional, nível I, que prestam serviço na Câmara Municipal de São Domingos.....5 Anúncio n.º 2/2019: Torna público que se encontra aberto o concurso interno para o preenchimento de uma vaga de Director Intermédio, nível III.....5 Anúncio n.º 3/2019: Torna público que se encontra aberto o concurso interno para a reconversão do cargo, visando o acesso a 1 (um) Assistente Técnico, nível VI.....5 |

PARTE C**MINISTÉRIO DAS FINANÇAS
E MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
E TRABALHO****Gabinete dos Ministros****Despacho conjunto n.º 251/2018**

Convindo atualizar o quantum de remuneração aos membros do Conselho Superior da Magistratura Judicial, de molde a corresponder com as exigências decorrentes da nova arquitetura institucional lograda para este órgão de gestão da magistratura judicial;

Ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 28.º da Lei que estabelece a competência organização e funcionamento do Conselho Superior da Magistratura Judicial, aprovada pela lei n.º 90/VII/2011, de 14 de fevereiro;

Nos termos da al. b) do artigo 205 e n.º 3 do artigo 264.º da Constituição da República;

Manda o Governo, pelos Ministros das Finanças e da Justiça e Trabalho, o seguinte:

Artigo 1.º**(Montante)**

É fixado, aos membros do Conselho Superior da Magistratura Judicial que não exerçam funções a tempo inteiro, uma senha de presença no montante de 12.000\$00 (doze mil escudos).

Artigo 2.º**(Encargos)**

Os encargos decorrentes do presente ato normativo serão suportados pelo orçamento do Conselho Superior da Magistratura Judicial

Artigo 3.º**(Entrada em vigor)**

Esta Portaria entra em vigor no dia 1 de janeiro de 2019

Gabinete dos Ministros das Finanças e da Justiça e Trabalho, na Praia, aos 23 de novembro de 2018. — Os Ministros, *Olavo Avelino Garcia Correia, Janine Tatiana Santos Lelis*

oço**MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA,
COMÉRCIO E ENERGIA****Direção Geral do Planeamento,
Orçamento e Gestão****Retificação n.º 1/2019:**

Por ter sido publicado de forma iníata no *Boletim Oficial* n.º 69, II Série de 6 de dezembro, no extrato do despacho de S. Ex.ª, o Sr. Ministro da Indústria, Comércio e Energia, referente a Licença sem vencimento do Sr. Edmilson Salomão Tavares Correia Pinto, segue a retificação na parte que interessa:

Onde se lê:

“... Licença sem vencimento para exercício de função em Organismo Internacionais ...”

Deve se ler:

“... Licença sem vencimento para Formação...”

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Indústria, Comércio e Energia, na Praia, aos 10 de dezembro de 2018. — O Director de Serviço de Gestão dos Recursos, *Gamaliel Silva*

PARTE D**MINISTÉRIO PÚBLICO****Secretaria do Conselho Superior
do Ministério Público****Extracto da Deliberação n.º 44/CSMP/2018/2019**

O Conselho Superior do Ministério Público, reunido em sessão ordinária do dia 27 de dezembro de 2018, e no uso das competências previstas nos artigos 226.º n.ºs 5 e 6, al. c), da Constituição da República, 31.º e 37.º, n.º 1, al. c), da Lei n.º 89/VII/2011, de 14 de fevereiro, que aprova a Lei Orgânica do Ministério Público, delibera, ao abrigo do disposto nos artigos 29.º, n.º 3 e 63.º, n.º 3, Lei n.º 136/IV/95, de 3 de julho, alterado pela Lei n.º 65/V/98, de 17 de agosto, anterior Estatuto dos Magistrados do Ministério Público, *ex vi* do n.º 3, do artigo 10.º, da Lei n.º 2/VIII/2011, de 20 de junho, que aprova o novo Estatuto do Magistrados do Ministério Público, delibera progredir os seguintes magistrados do Ministério Público, com os respetivos efeitos conforme individualmente aí especificados:

1. José Carlos Lopes Correia, Procurador da República de 2ª classe, escalão B, índice 160, para Procurador da República de 2ª classe, escalão C, índice 166, com efeitos a partir de 28 de dezembro de 2018;
2. Patrício Varela Monteiro, Procurador da República de 2ª classe, escalão B, índice 160, para Procurador da República de 2ª classe, escalão C, índice 166, com efeitos a partir de 28 de dezembro de 2018;
3. Elisa Solange Gomes Mendes, Procuradora da República de 3ª classe, escalão B, índice 146, para Procuradora da República de 3ª classe, escalão C, índice 166, com efeitos a partir do dia 28 de dezembro de 2018;

4. António Sebastião Sousa, Procurador da República de 3ª classe, escalão B, índice 146, para Procurador da República de 3ª classe, escalão C, índice 166, com efeitos a partir do dia 28 de dezembro de 2018;

5. António Mendes Moreira, Procurador da República de 3ª classe, escalão B, índice 146, para Procurador da República de 3ª classe, escalão C, índice 166, com efeitos a partir do dia 28 de dezembro de 2018;

6. Nueli Margarete Monteiro Duarte, Procuradora da República de 3ª classe, escalão B, índice 146, para Procuradora da República de 3ª classe, escalão C, índice 166, com efeitos a partir do dia 28 de dezembro de 2018;

7. Nereida Simone do Rosário da Luz, Procuradora da República de 3ª classe, escalão B, índice 146, para Procuradora da República de 3ª classe, escalão C, índice 166, com efeitos a partir do dia 28 de dezembro de 2018.

As despesas têm cabimento na verba inscrita na rubrica 02.01.01.01.02, Pessoal do quadro, do Orçamento do Conselho Superior do Ministério Público

Notifique-se os magistrados progredidos.

Comunique-se aos serviços do Conselho Superior do Ministério Público para os efeitos devidos.

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, na Praia, aos 27 de dezembro de 2018. — O Secretário do CSMP, *Zico Andrade*

PARTE G**MUNICÍPIO DA PRAIA****Câmara Municipal****Deliberação nº 42/2018****De 6 de dezembro de 2018**

Considerando que a competência para a aplicação da pena de aposentação compulsiva, a trabalhadores das autarquias locais é dos órgãos executivos colegiais, nos termos do disposto no nº 2 do artigo 22º do Estatuto disciplinar dos Agentes da Função Pública, conjugado com a al. d), do nº 2 do artigo 92º da Lei 134/IV/95 de 3 de julho (Estatuto dos Municípios).

Atendendo ao conteúdo do relatório final produzido nos autos de processo disciplinar, instaurado ao arguido Elísio Mendes Varela, anexo à presente deliberação, e cujo conteúdo se invoca na íntegra para todos os efeitos legais.

A Câmara Municipal da Praia, na sua sessão ordinária de 6/12/2018, do no uso da competência que é conferida pela al. d) n.º 1 e 2 do artigo 92º da Lei 134/IV/95 de 03 de julho, delibera o seguinte:

Art.º 1º

Concordar com os fundamentos de facto e de direito, constante do relatório da instrutora, anexo à presente deliberação e que dela faz parte integrante para todos os efeitos legais, considerando-se deste modo provados os factos de que o arguido vinha acusado.

Art.º 2º

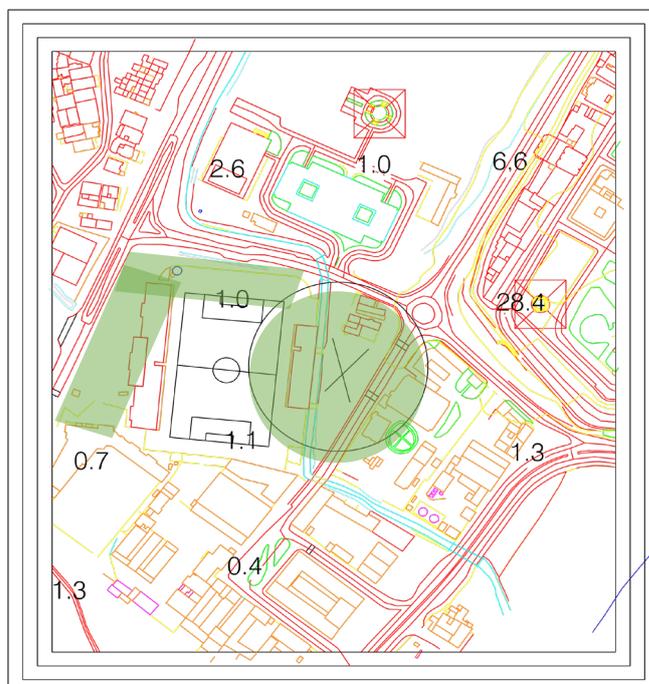
Considerar violado os *deveres gerais, mormente o dever de cultivar a lealdade institucional, a pontualidade, a assiduidade, o rigor e o escrupulo, desenvolver o espirito de iniciativa, a produtividade, a competência e o zelo profissional e contribuir para a prestação de um serviço público de qualidade*, previsto na alínea g) do art.º 3º do EDAAP, aprovado pelo Decreto- Legislativo nº8/97, de 8 de maio.

Art.º 3º

Considerar que o comportamento culposo do arguido (não comparecer no serviço), abalou de forma irreparável, a confiança na idoneidade futura da sua conduta, inviabilizando a manutenção do vínculo laboral em face aos deveres violados, pelo que determina-se por unanimidade a aplicação ao Sr. Elísio Mendes Varela, trabalhador da Câmara Municipal da Praia, na Direção de Infraestrutura e Transporte, da pena de aposentação compulsiva, ao abrigo do disposto no nº 1 e nº 2 al. l) do artigo 28º do EDAAP conjugado com o artigo 14º nº 1 alínea e) do mesmo diploma.

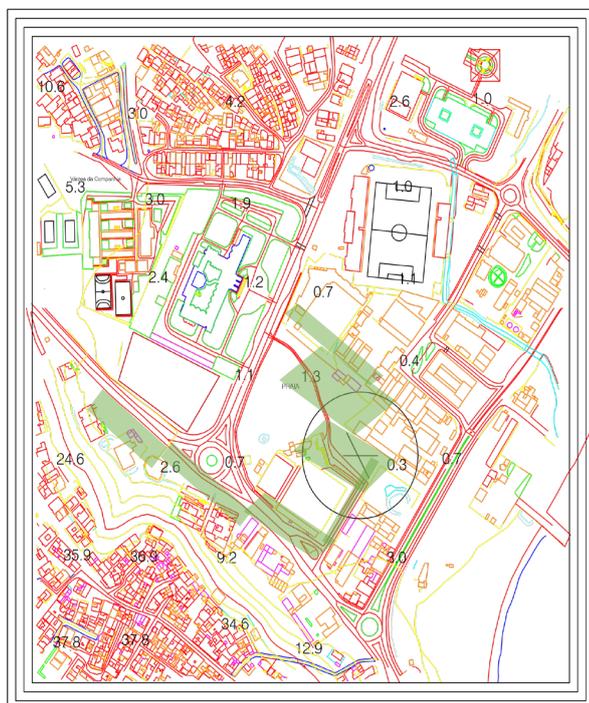
Art.º 4º

Determina-se ainda a notificação ao Arguido da decisão punitiva, entregando-se-lhe no acto de notificação cópia da presente deliberação e respectivo anexo.

ZONAS DE ESTACIONAMENTO COM DURAÇÃO LIMITADA**ACHADA SANTO ANTÓNIO****1****ZONAS DE ESTACIONAMENTO COM DURAÇÃO LIMITADA****VARZEA DA COMPANHIA****2**

ZONAS DE ESTACIONAMENTO COM DURAÇÃO LIMITADA

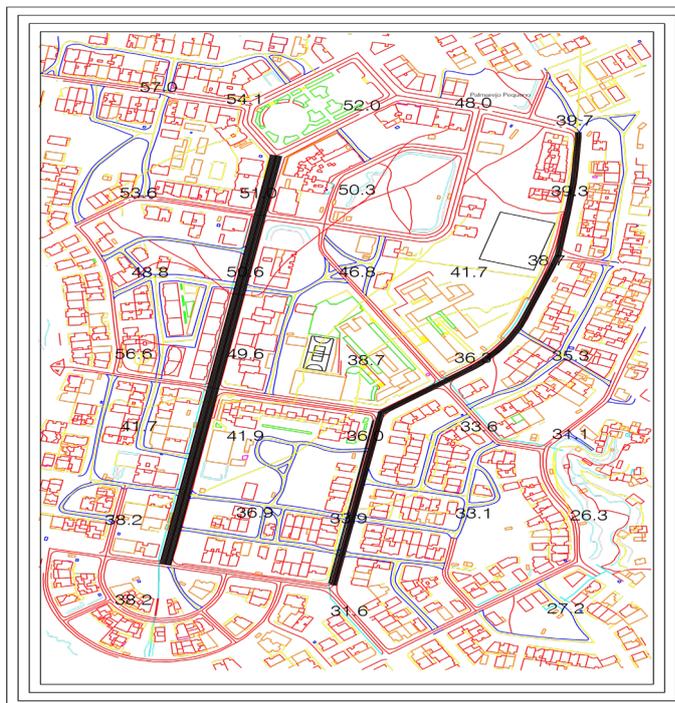
CHÃ D'AREIA



3

ZONAS DE ESTACIONAMENTO COM DURAÇÃO LIMITADA

PALMAREJO



4

Câmara Municipal da Praia, aos 6 de dezembro de 2018. — O Presidente, Óscar Humberto Évora dos Santos — Os Vereadores, *Rafael de Jesus Rocha Fernandes, José Eduardo Furtado Fontes Dos Santos, Paulo Rodrigues, Ednalva Cardoso, e Manuel Vasconcelos.*

Deliberação n.º 43/2018

De 31 de dezembro

Com a criação da EMEP, S.A. e o início das suas actividades em maio de 2013, o estacionamento na Cidade da Praia, no Plateau, passou a ser devidamente disciplinada, e ordenada, dando uma outra imagem ao Centro Histórico da Praia.

Porém, verifica-se que nas ruas onde existem vários estabelecimentos comerciais, em outros bairros da cidade, nomeadamente, Palmarejo, Achada de Santo António e Avenida Cidade de Lisboa, há uma desorganização no estacionamento. Adicionalmente, alguns moradores desses bairros manifestaram-se junto da EMEP, S.A., no sentido de ser implementado o sistema de cobrança, visando ordenar e aumentar o grau de mobilidade e acessibilidade no estacionamento.

Neste contexto, justifica-se a criação de novos lugares de estacionamento de duração limitada, sujeitos ao pagamento de taxas da sua utilização, pelo que importa alargar progressivamente o âmbito de aplicação do Regulamento Geral das Zonas de Estacionamento de Duração Limitada, por forma a abranger as localidades de Chã de Areia Avenida de Cuba, atrás do Gimnodesportivo, Avenida Cidade de Lisboa, Achada de Santo António e Palmarejo, de conformidade com as áreas delimitadas para o efeito.

Assim, a Câmara Municipal da Praia, reunida em sessão ordinária do dia 1 de fevereiro de 2018, ao abrigo do disposto no artigo 92.º n.º 5, alínea c) da Lei n.º 134/IV/95, de 03 de julho, delibera o seguinte:

Artigo 1.º

O Anexo I constante do Regulamento Geral das Zonas de Estacionamento de Duração Limitada passa a integrar as novas zonas devidamente identificadas nas localidades de Chã de Areia, Avenida Cidade de Lisboa, Achada de Santo António e Palmarejo.

Artigo 2.º

A presente deliberação entra em vigor imediatamente.

Publique-se.

Câmara Municipal da Praia, aos 31 de dezembro de 2018. — O Presidente, *Óscar Humberto Évora dos Santos*

PARTE I 1**MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS****Câmara Municipal****Anúncio nº 1/2019**

Por deliberação da Câmara Municipal de São Domingos do dia 28 de Setembro de 2018, faz saber que encontra aberto pelo prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação do presente anúncio no *Boletim Oficial*, o concurso interno para a reclassificação do cargo, visando o acesso a 2 (dois) apoios operacionais, nível I, que prestam serviço na Câmara Municipal de São Domingos, nos termos dos dispostos nos artigos 49º da Lei nº 42/VII/2009, de 27 de julho, 3º alínea f), do Decreto-Lei nº 09/2013, de 26 de fevereiro que aprova o novo Plano de Cargos, Carreiras e Salário (PCCS) e da alínea b) do nº 2, do artigo 8º do Decreto-lei nº 38/2015 de 29 de julho.

| Cargo | Nível | Nº de Vagas | Instituição |
|-------------------|-------|-------------|----------------------------------|
| Apoio Operacional | I | 2 | Câmara Municipal de São Domingos |

I. Requisitos Obrigatório

- Possuir vínculo jurídica nomeação, ou seja, funcionários da Câmara Municipal de São Domingos;
- Idade não inferior a 30 anos;
- Robustez física e perfil psíquico indispensável ao específico exercício da respetiva função;
- Habilitação literárias legalmente exigidas para o cargo ou função a ocupar;

II. Forma de apresentação de candidaturas

A candidatura deve conter obrigatoriamente os seguintes elementos:

- Curriculum Vitae detalhado;
- Fotocópia de B.I.;
- Fotocópia de certificado de habilitação literária;
- Fotocópia de certificado de equivalência;
- Comprovativo de experiência profissional e de formação complementar revelante para o desempenho da função;
- Cópias certificados e de outros documentos revelantes de suporte à candidatura.

As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento dirigido a S. Ex.ª. o Presidente da Câmara Municipal, e deverão dar entrada na Secretaria da Câmara Municipal de São Domingos, em envelope fechado, devendo o candidato guardar o respetivo recibo

Qualquer informação a respeito do processo selectivo poderá ser obtida pelo telefone 68 12 40.

Anúncio nº 2/2019**Concurso Recrutamento de Dirigente Intermédio de Nível III**

Por Deliberação da Câmara Municipal de São Domingos de 7 de setembro de 2018, faz-se público que se encontra aberto pelo prazo máximo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente anúncio no *Boletim Oficial*, o concurso interno para o preenchimento de uma vaga de Director Intermédio, nível III na área de Ordenamento do Território e Serviços Urbanos, ao abrigo das disposições combinadas do artigo 93º, nº 2, da Lei nº 42/VII/2009, de 27 de julho, conjugado com os artigos, 24º e 26º do Decreto-Lei nº 59/2014 de 4 de novembro (Estatuto de Pessoal Dirigente), artigo 3º, alínea i) do Decreto-Lei nº 09/2013, de 26 de fevereiro, que aprova o novo PCCS (Plano de Cargos, Carreiras e Salário).

| Cargo | Formação Académica | Nível | Nº de Vaga | Instituição |
|---|-----------------------------|-----------------------------------|------------|----------------------------------|
| Director de Ordenamento Território e Serviços Urbanos | Licenciatura em Arquitetura | Dirigente Intermédio de Nível III | 1 | Câmara Municipal de São Domingos |

I. Requisitos Obrigatório

1. Possuir vínculo ou não á Administração Pública;

- Ter Nacionalidade Cabo-verdiana, quando não dispensada pela Constituição, concessão Internacional ou Lei Especial;
- Idade não inferior a 25 anos;
- Robustez física e perfil psíquico indispensável ao específico exercício da respetiva função;
- Não estar inibido do exercício de função pública ou não estar interdito para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- Habilitação literárias legalmente exigidas para o cargo ou função a ocupar;

II. Forma de apresentação de candidaturas

As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento dirigido a S. Ex.ª. O Presidente da Câmara Municipal, e deverão dar entrada na Secretaria da Câmara Municipal de São Domingos, em envelope fechado, devendo o candidato guardar o respetivo recibo.

A candidatura deve conter obrigatoriamente os seguintes elementos:

- Identificação de entidade a que se dirige indicando o concurso a que se candidata;
- Fotocópia do BI ou passaporte para a prova da identidade, nacionalidade e limite de idade;
- Para a prova da Robustez física e perfil psíquico - atestado médico;
- Para prova da habilidade para o exercício de funções públicas - atestado de registo criminal;
- Para prova das habilitações literárias legalmente exigidas e competências - Certificado de Habilitações Literárias, histórico curricular e o Certificado de Equivalência em caso de formação superior fora de Cabo Verde;
- Para a prova da experiência profissional o Curriculum Vitae, dele constando obrigatoriamente o nº de telefone/telemóvel, o endereço eletrónico e os documentos comprovativos de experiência e formações profissional relevantes para a função.

O regulamento do concurso encontra-se afixado no Paços de Concelho e na Delegação Municipal da Freguesia de Nossa Senhora da Luz - Milho Branco.

Para esclarecimento relativo à submissão da candidatura o candidato deverá contactar a Direção de Recursos Humano através do número 26812 40.

Anúncio nº 3/2019

Por deliberação da Câmara Municipal de São Domingos do dia 28 de Setembro de 2018, faz saber que encontra aberto pelo prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação do presente anúncio no *Boletim Oficial*, o concurso interno para a reconversão do cargo, visando o acesso a 1 (um) Assistente Técnico, nível VI, que prestam serviço na Câmara Municipal de São Domingos, nos termos dos dispostos nos artigos 49º da Lei nº 42/VII/2009, de 27 de julho, 3º alínea g), do Decreto-Lei nº 09/2013, de 26 de fevereiro que aprova o novo Plano de Cargos, Carreiras e Salário (PCCS) e da alínea b) do nº 2, do artigo 8º do Decreto-lei nº 38/2015 de 29 de julho.

| Cargo | Nível | Formação Académica | Nº de Vagas | Instituição |
|--------------------|-------|-----------------------|-------------|----------------------------------|
| Assistente Técnico | VI | Gestão Contabilística | 1 | Câmara Municipal de São Domingos |

I. Perfil e Atribuição**1. Perfil**

- Possuir vínculo jurídica nomeação, ou seja, funcionários da Câmara Municipal de São Domingos;
- Possuir pelo menos três anos de experiência profissional, preferencialmente na área de contabilidade;
- Formação em contabilidade ou áreas afins;
- Conhecimento de gestão por objetivo;
- Espírito de liderança, dinamismo e operacionalidade;
- Facilidade de relacionamento interpessoal e gosto de trabalho em equipa;
- Boa capacidade de planificação, seguimento e avaliação;
- Domínio do SIM (sistema de informação municipal);
- Capacidade de elaboração de relatórios técnicos, administrativos e financeiros.

Documentação Exigida

- Curriculum Vitae detalhado;
- Fotocópia BI/Passaporte;
- Fotocópia do certificado de habilitações literárias;
- Fotocópia do certificado de equivalência;
- Comprovativo de experiência e de formação complementar relevantes para o desempenho da função;
- Cópias de certificados e de outros documentos relevantes de suporte à candidatura.

As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento dirigido a S. Ex.^a o Presidente da Câmara Municipal e deverão dar entrada na Secretaria Municipal em envelope fechado, acompanhada da documentação exigida.

O regulamento do concurso encontra-se afixado no Paços de Concelho e na Delegação Municipal da Freguesia de Nossa Senhora da Luz - Milho Branco.

Qualquer informação a respeito do processo selectivo poderá ser obtida pelo telefone nº 68 12 40.

Câmara Municipal de São Domingos, Cidade de Várzea da Igreja, aos 27 de dezembro de 2018. — O Diretor dos Recursos Humanos, *Júlio Moreno Carvalho*.



II SÉRIE
**BOLETIM
OFICIAL**

Registo legal, nº 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

Endereço Electronico: www.incv.cv



Av. da Macaronésia, cidade da Praia - Achada Grande Frente, República Cabo Verde.
C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09
Email: kioske.incv@incv.cv / incv@incv.cv

I.N.C.V., S.A. informa que a transmissão de actos sujeitos a publicação na I e II Série do *Boletim Oficial* devem obedecer as normas constantes no artigo 28º e 29º do Decreto-Lei nº 8/2011, de 31 de Janeiro.



BOLETIM OFICIAL

| | |
|----------------|---|
| ÍNDICE | |
| PARTE J | <p>MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E TRABALHO: <i>Direcção-Geral dos Registos, Notariado e Identificação:</i></p> <p>Extracto de publicação de associação n° 1/2019: Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória, foi constituída uma associação sem fins lucrativos denominada ASSOCIAÇÃO DE TRABALHADORA(E)S DOMÉSTICA(O)S DE CABO VERDE (ATD-CV)2</p> <p>Extracto de publicação de sociedade n° 2/2019: Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória, se encontra exarado um registo de divisão, cessão e unificação de quotas, cessação de funções, alteração da forma de obrigar e republicação do estatuto, da sociedade comercial por quotas denominada "CARLOS VEIGA LDA"2</p> <p>Extracto de publicação de sociedade n° 3/2019: Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória, se encontra exarado de um registo de cessação de funções, nomeação e recomposição de membros de órgãos sociais, da sociedade comercial anónima, denominada "CAIXA ECONÓMICA DE CABO VERDE S.A."5</p> <p>Extracto de publicação de sociedade n° 4/2019: Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória, se encontra exarado um registo de alteração do objeto social, da sociedade comercial por quotas unipessoal denominada "BIMEX - IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA"5</p> |

PARTE J**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E TRABALHO****Direcção-Geral dos Registos,
Notariado e Identificação****Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia****Extracto de publicação de associação nº 1/2018**

A CONSERVADORA: DENÍSIA ALMEIDA DA GRAÇA

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo e nos termos do disposto na alínea *b*) do número 1 do artigo 9.º, da Lei número 25/VI/2003, de 21 de julho, foi constituída uma Associação sem fins lucrativos denominada ASSOCIAÇÃO DE TRABALHADORA(E)S DOMÉSTICA(O)S DE CABO VERDE (ATD-CV)”, com sede em Achada Santo António, Cidade da Praia, de duração indeterminada, com o patrónimo inicial de trinta mil escudos, tendo por objeto: *a*) Promover, dinamizar, apoiar e organizar serviços de apoio às trabalhadoras (e) doméstica(o)s ou cuidadora(e)s; *b*) Estabelecer e reforçar laços entre técnicos e pessoas ou entidades que trabalhem ou de qualquer forma se ocupem ou se interessem no domínio da proteção dos direitos da(o)s trabalhadora(e)s doméstica(o)s ou cuidadora(e)s, favorecendo a colaboração com e entre as diferentes entidades; *c*) Identificar e analisar os problemas que se colocam no âmbito da proteção dos direitos da(o)s trabalhadora(e)s doméstica(o)s ou cuidadora(e)s; *d*) Criar esquemas de acção permanente de divulgação dos direitos e deveres da(o)s trabalhadora(e)s doméstica(o)s ou cuidadora(e)s; *e*) Definir e executar acções de apoio à fiscalização e proteção dos direitos da(o)s trabalhadora(e)s doméstica(o)s ou cuidadora(e)s; *f*) Colaborar com outras associações ou organismos, nacionais ou internacionais, que se interessam ou trabalham no domínio da proteção e promoção da(o)s trabalhadora(e)s doméstica(o)s ou cuidadora(e)s; *g*) Organizar ou participar em acções de reflexão e de formação profissional; *h*) Promover acções de capacitação para melhorar a qualificação da(o)s trabalhadora(e)s doméstica(o)s ou cuidadora(e)s; *i*) Divulgar e promover o empoderamento económico das mulheres; *j*) Promover o apoio da(o)s trabalhadora(e)s doméstica(o)s ou cuidadora(e)s vítimas de violência baseada no género no local de trabalho ou fora dele, especialmente através da articulação com a Associação de Luta contra VBG (ALCVBG); *k*) Criação de base de dados de trabalhadora(e)s doméstica(o)s e cuidadora(e)s e promoção de serviço de intermediação entre empregadore(a)s e trabalhador(a)s; *l*) Promover acções para angariação de fundos para a Associação.

VINCULAÇÃO: 1. Para obrigar a Associação são necessárias as assinaturas conjuntas do Presidente e do Tesoureiro. 2. Na ausência do Tesoureiro, quaisquer dos dois outros membros da Direcção poderão assinar. 3. Nas operações financeiras são obrigatórias as assinaturas conjuntas do Presidente e do Tesoureiro. 4. Nos atos de mero expediente, bastará a assinatura do Presidente ou de qualquer outro membro da Direcção, mediante autorização daquele.

ÓRGÃOS:**MESA DE ASSEMBLEIA:**

- Presidente: Nilda Maria Sanches Tavares.
- Vice-Presidente: Manuela Gonçalves Moreno.
- Secretária: Anaísa Mendes Fernandes.

DIREÇÃO:

- Presidente: Maria Gonçalves Lopes.
- Vice-Presidente: Maria Filomena Gomes Furtado.
- Secretária: Cleidy Denise Sanches.
- Tesoureira: Jandira Tavares Varela.
- Vogal: Domingas Monteiro da Silva.

CONSELHO FISCAL:

- Presidente: Eugénia Barros.
- Vice-Presidente: Katiza Gonçalves Pereira.
- Secretária: Marla Filomena Lopes.

Duração do mandato: 4 (quatro) anos.

Está conforme o original.

Conservatória de Registo das Pessoas Coletivas, aos cinco dias do mês de Novembro do ano de dois mil e dezoito. — A Conservadora, *Denísia Almeida da Graça*

Extracto de publicação de sociedade nº 2/2019

A CONSERVADORA: DENÍSIA ALMEIDA DA GRAÇA

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontra exarado um registo de divisão, cessão e unificação de quotas, cessação de funções, alteração da forma de obrigar e republicação do estatuto, da sociedade comercial por quotas denominada “CARLOS VEIGA LDA”, com sede em Tira Chapéu, Cidade da Praia e o capital social de 17.000.000\$00, matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, sob o número **92/1983/12/24**.

CEDENTES:

- Nome: Carlos Albertino Barreto de Carvalho Veiga.
- Estado Civil: casado com Maria José Lima Veiga em regime de comunhão geral de bens.
- Residência: Prainha, Cidade da Praia.
- Nif: 123228069.

QUOTA TRANSMITIDA: 2.550.000\$00.

- Nome: Carlos Albertino Veiga.
- Estado Civil: Divorciado.
- Residência: Palmarejo, Cidade da Praia.
- Nif: 125413548.

QUOTA DIVIDIDA: 4.760.000\$00.**QUOTA TRANSMITIDA: 2.380.000\$00.****QUOTA UNIFICADAS: 2.550.000\$00 + 2.380.000\$00.****QUOTA RESULTANTE: 4.930.000\$00.****CESSIONÁRIA:**

- Firma: Carlos Veiga Lda.
- Nif: 200104195.

CESSAÇÃO DE FUNÇÕES:**GERÊNCIA:**

- Nome: Carlos Albertino Barreto de Carvalho Veiga.
- Cargo: Gerente.
- Causa: renúncia.
- Data: 5 de janeiro de 2018.
- Nome: Paulo Jorge Lima Veiga.
- Cargo: Gerente.
- Causa: renúncia
- Data: 5 de Janeiro de 2018.

ARTIGOS ALTERADOS: 4.º e 7.º.**TERMOS DAS ALTERAÇÃO:****CAPITAL:**

SÓCIOS E QUOTAS:

Quota: 4.930.000\$00.

Titular: Carlos Veiga, Lda

Quota: 2.550.000\$00.

Titular: Maria José Lima Veiga.

Quota: 2.380.000\$00.

Titular: José Tomás Lima Veiga.

Quota: 2.380.000\$00.

Titular: Lisa de Fátima Lima Veiga.

Quota: 2.380.000\$00.

Titular: Paulo Jorge Lima Veiga.

Quota: 2.380.000\$00.

Titular: Carlos Albertino Veiga.

FORMA DE OBRIGAR:

- 1). A sociedade obriga-se pela intervenção de 2 (dois) gerentes, sendo que em assunto de mero expediente, bastará a assinatura de um gerente;
- 2). O Gerente poderá delegar poderes para realização de determinados negócios ou espécie de negócios nalgum ou nalguns dos Gerentes, podendo estes vincular a sociedade no exercício das competências que lhe foram delegadas;
- 3). Os Gerentes poderão ainda, nomear procuradores para determinados actos ou categoria de actos, nos termos, condições e limites dos respectivos mandatos.

REPUBLICAÇÃO:**CONTRATO DE SOCIEDADE DA CARLOS VEIGA LIMITADA****Capítulo I****Denominação, Duração, Sede e Objecto Social****Artigo 1.º**

1. A sociedade é constituída sob a forma de sociedade por quotas e adopta a denominação “CARLOS VEIGA LIMITADA”, abreviadamente designada de “CV LDA”.

2. A sociedade durará por tempo indeterminado.

Artigo 2.º

1. A sociedade tem a sua sede em Tira Chapéu, cidade da Praia, Ilha de Santiago, Cabo Verde.

2. Por deliberação da gerência, pode a sociedade mudar a sua sede para outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe e abrir e encerrar, em qualquer parte do território nacional ou fora dele, sucursais, filiais, dependências, delegações ou qualquer outra forma de representação.

Artigo 3.º

1. A sociedade tem por objecto social importação, comércio a grosso de materiais de construção, produtos de natureza similar, compra e venda, arrendamento de bens imóveis, e o exercício de todas as actividades e prestação de serviços conexos.

2. Mediante deliberação da gerência, a sociedade poderá adquirir, deter, onerar, ou alienar, por qualquer forma, participações em outras sociedades constituídas ou a constituir, com idêntico ou diferente objecto social do acima mencionado, bem com participar em associações e sociedades reguladas por lei especial, ou em agrupamentos complementar de empresas.

Capítulo II**Capital Social****Artigo 4.º**

1. O capital social é de ECV 17.000.000,00 (dezassete milhões de escudos), integralmente subscrito e realizado em dinheiro, correspondente à soma das quotas dos sócios, distribuídas da seguinte forma:

- CARLOS VEIGA LIMITADA, titular de quotas próprias com valor nominal de ECV 4.930.000,00 (quatro milhões novecentos e trinta mil escudos).
- Maria José Lima Veiga, titular de quota com valor nominal de ECV 2.550.000.000,00 (dois milhões quinhentos e cinquenta mil escudos).
- Carlos Albertino Veiga titular de quota com valor nominal de ECV 2.380.000.000,00 (dois milhões trezentos e oitenta mil escudos).
- José Tomaz Lima Veiga titular de quota com valor nominal de ECV 2.380.000.000,00 (dois milhões trezentos e oitenta mil escudos).
- Lisa Lima Veiga titular de quota com valor nominal de ECV 2.380.000.000,00 (dois milhões trezentos e oitenta mil escudos).
- Paulo Jorge Lima Veiga titular de quota com valor nominal de ECV 2.380.000.000,00 (dois milhões trezentos e oitenta mil escudos).

2. A cessão de quotas entre sócios é livre, podendo efetuar-se a favor de terceiros mediante consentimento dos demais sócios, a quem fica reservado o direito de preferência

3. A sociedade poderá, por deliberação dos sócios, adquirir quotas próprias nos termos previstos na lei, e realizar sobre as mesmas as operações que se mostrarem convenientes para prossecução dos interesses sociais.

4. A sociedade poderá amortizar qualquer quota:

- a) Com o consentimento do titular;
- b) Em caso de morte ou insolvência do sócio;
- c) Em caso de arresto, arrolamento ou penhora da quota;
- d) Se esta for cedida sem o prévio consentimento da sociedade.

5. A quota amortizada figurará no balanço como tal, podendo, porém, os sócios deliberar nos termos legais a correspondente redução do capital ou o aumento do valor das restantes quotas, ou, ainda, a criação de uma ou mais quotas de valor nominal compatível para alienação a sócios ou a terceiros.

Artigo 5.º

1. O capital social poderá ser elevado por uma só vez ou em parcelas, mediante simples deliberação tomada em assembleia-geral.

2. Quando haja aumento de capital, os sócios terão preferência na subscrição das novas quotas na proporção das que possuem, salvo deliberação em contrário.

Artigo 6.º

Os sócios podem efectuar prestações suplementares, no montante, prazo e demais condições que, vieram a ser aprovados por deliberação dos sócios, observados os requisitos legais previstos nos artigos 283º e seguintes do Código das Empresas Comerciais.

Capítulo III**Gerência****Artigo 7.º**

I. A administração e representação da sociedade são exercidas por gerentes, eleitos em assembleia geral.

1. A sociedade obriga-se pela intervenção de dois (2) gerentes, sendo que em assunto de mero expediente, bastará a assinatura de um gerente.

2. O Gerente poderá delegar poderes para realização de determinados negócios ou espécie de negócios nalgum ou nalguns dos Gerentes, podendo estes vincular a sociedade no exercício das competências que lhe foram delegadas.

3. Os Gerentes poderão ainda, nomear procuradores para determinados actos ou categoria de actos, nos termos, condições e limites dos respectivos mandatos.

2. Aos Gerentes compete especialmente:

- a) Gerir os negócios sociais e praticar todos os actos relativos ao objecto social;
- b) Representar a sociedade em juízo e fora dele, activa e passivamente, podendo desistir, transigir e confessar em quaisquer pleitos e bem assim comprometer-se mediante convenção de arbitragem, á decisão de árbitros;
- c) Definir e implementar a organização interna da sociedade, bem como as suas normas de funcionamento designadamente sobre o pessoal e a sua remuneração;
- d) Constituir mandatários, com ou sem a faculdade de substabelecimento, com os poderes ou tarefas que julgue conveniente atribuir lhes;
- e) Adquirir, vender ou, por outra forma, alienar ou onerar direitos e bens, móveis ou imóveis da sociedade;
- f) Constituir sociedades, subscrever, adquirir, onerar, alienar participações sociais;
- g) Exercer as demais competências que, por lei ou pelos sócios, lhes sejam atribuídas.

3. Ficam desde já nomeados como Gerentes:

- José Tomaz Lima Veiga.
- Carlos Albertino Veiga.

Capítulo IV

Fiscalização da sociedade

Artigo 8.º

1. A fiscalização da actividade social competirá a um órgão de fiscalização, composto por três (3) membros efectivos, ou a um fiscal único, em ambos os casos, um membro efectivo do órgão de fiscalização ou o Fiscal Único, deverá ser um contabilista ou auditor certificado ou sociedade de auditoria certificada.

2. Havendo um fiscal único, o mesmo terá sempre um suplente, que será igualmente um contabilista ou auditor certificado ou sociedade de auditoria certificada.

3. Havendo órgão de fiscalização, esse será composto por um Presidente, dois vogais efectivos, cujas deliberações serão sempre registadas em acta e tomadas por maioria dos votos expressos, estando presente a maioria dos membros em exercício.

Artigo 9.º

Além das atribuições constantes da lei geral, compete especialmente ao órgão de fiscalização ou fiscal único:

- a) Fiscalizar a Gerência da sociedade;
- b) Zelar pelo cumprimento das disposições legais e estatutárias;
- c) Emitir pareceres acerca do orçamento, do inventário, do balanço e das contas anuais da sociedade;
- d) Examinar, e pedir esclarecimentos sempre que o julgue conveniente, a escrituração da sociedade;
- e) Acompanhar o funcionamento da instituição e o cumprimento das leis, dos estatutos e dos regulamentos que lhe sejam aplicáveis;

Capítulo V

Assembleia Geral

Artigo 10.º

1. Os sócios reunir-se-ão em Assembleia Geral pelo menos uma vez por ano e sempre que a Gerência, convocar, ou quando a reunião seja requerida por sócios que possuam quotas correspondentes ao valor mínimo imposto por lei imperativa ou, na falta desta, correspondente a 20% do capital social e que o solicitem em carta onde se indique com precisão os assuntos a incluir na ordem do dia e se justifique a necessidade de reunir a assembleia.

2. A convocação da assembleia-geral faz-se com antecedência mínima de 30 dias com indicação expressa dos assuntos a tratar, mediante carta registada, devendo a convocatória conter a ordem de trabalhos, o dia, hora e local da reunião.

3. Sem prejuízo da maioria qualificada nos casos previstos pela Lei, as deliberações da assembleia-geral são tomadas por maioria simples de votos emitidos, não se computando as abstenções.

4. Das reuniões da Assembleia – Geral serão redigidas actas que deverão ser assinadas por todos os sócios presentes.

Capítulo VI

Aplicações dos Resultados

Artigo 11.º

O ano social coincide com o ano civil, devendo as contas anuais serem encerradas a 31 de Dezembro de cada ano, devendo ser aprovada pelos sócios até 31 de Março do ano subsequente.

Artigo 12.º

1. Os lucros líquidos anuais, apurados em conformidade com a lei, terão, sucessivamente, a seguinte aplicação:

- a) Cobertura dos prejuízos dos exercícios anteriores;
- b) Constituição ou reintegração da reserva legal;
- c) O restante para os fins que a assembleia-geral delibere de interesse para a sociedade, designadamente para a formação de reservas livres e à distribuição de lucros.

2. Nos termos e dentro dos limites legalmente estabelecidos, podem ser feitos aos sócios adiantamentos sobre os lucros no decurso do exercício.

Capítulo VII

Da Dissolução e Liquidação

Artigo 13.º

1. A sociedade dissolve-se nos casos e termos legais.

2. A liquidação da sociedade rege-se á pelas disposições da lei e pelas deliberações da assembleia-geral.

3. Em caso de falecimento de um dos sócios, relativamente aos respectivos herdeiros, a sociedade reserva-se ao direito de:

- a) Se lhes interessar a continuação deles na sociedade, estes nomearão um de entre si que a todos nela os represente;
- b) Se lhe não interessar a continuação deles na sociedade, procederá a respectiva amortização da quota, pagamento desse que será feito mediante valor apurado num balanço expressamente dado para o efeito, em prestações, a acordar entre as partes.

Capítulo VIII

Disposições Gerais

Artigo 14.º

1. Em todo o omissis, aplicar-se-ão as disposições legais aplicáveis e as deliberações dos sócios tomadas nos termos legais.

2. Os eventuais litígios serão dirimidos pelo foro do Tribunal Judicial da Comarca da Praia, com expressa renúncia a qualquer outro.

Está conforme o original.

Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, aos 13 de dezembro do 2018. — A Conservadora, *Denisia Almeida da Graça*.

Extracto de publicação de sociedade nº 3/2019

A CONSERVADORA: DENÍSIA ALMEIDA DA GRAÇA

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontra exarado de um registo de cessação de funções, nomeação e recomposição de membros de órgãos sociais, da sociedade comercial anónima, denominada CAIXA ECONÓMICA DE CABO VERDE S.A., com sede na Avenida Cidade de Lisboa, Cidade da Praia e o capital social de 1.392.000.000\$00, matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, sob o número 336/1994/06/01.

CESSAÇÃO DE FUNÇÕES:**ASSEMBLEIA GERAL:**

- Nome: António Manuel Mendonça Mendes
- Cargo: Vice-presidente.
- Causa: Renúncia.
- Data: 6 de julho de 2018.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

- Nome: Paulo Jorge Ferro de Oliveira Lima.
- Cargo: Vogal.
- Causa: Renúncia.
- Data: 29 de março de 2017.

NOMEAÇÃO:**ASSEMBLEIA GERAL:**

- Nome: Diogo Afonso Mendes de Almeida.
- Cargo: Vice-presidente.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

- Nome: Orlanda Maria Duarte Santos Ferreira.
- Cargo: Vogal.

RECOMPOSIÇÃO:**ASSEMBLEIA GERAL:**

- Nome: Marcelino Fonseca Coelho Monteiro.
- Cargo: Presidente.
- Nome: Diogo Afonso Mendes de Almeida.
- Cargo: Vice-presidente.
- Nome: Suellen Patricia Bettencourt Rodeia.
- Cargo: Secretária.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

- Nome: Paulo Santos Monteiro Júnior.

- Cargo: Presidente.

- Nome: Diogo Campos Barradas de Lacerda Machado.

- Cargo: Vice-presidente.

- Nome: José Augusto Rocha Mendes Fernandes.

- Cargo: Vogal

- Nome: Antão Miguel de Morais Lima Chantre.

- Cargo: Vogal.

- Nome: Luís Manuel Veloso de Almeida.

- Cargo: Vogal.

- Nome: Célia Maria Barreto dos Santos.

- Cargo: Vogal.

- Nome: António Carlos Moreira Semedo.

Cargo: Vogal.

- Nome: Yara Helena Semedo Craveiro Miranda Semedo.

- Cargo: Vogal.

- Nome: Orlanda Maria Duarte Santos Ferreira.

- Cargo: Vogal.

Está conforme o original.

Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, 17 de dezembro do ano de 2018. — A Conservadora, Denísia Almeida da Graça

Extracto de publicação de sociedade nº4/2019

A CONSERVADORA: DENÍSIA ALMEIDA DA GRAÇA

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontra exarado um registo de alteração do objeto social, da sociedade comercial por quotas unipessoal denominada BIMEX - IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA, com sede em Achada Grande trás, Cidade da Praia e o capital social de 5.000.000\$00, matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, sob o número 2936/2009/03/27.

ARTIGO ALTERADO: 3.º:

TERMOS DA ALTERAÇÃO:

OBJECTO: Importação e venda de materiais de construção, ferros, cabos elétricos, materiais plásticos, vidros, alumínio e outros, produtos alimentares, bebidas, tabaco, comércio por grosso de outros bens de consumo, impressão, atividades de serviços relacionados com impressão, publicidade, atividade de design, atividades fotográficas, marketing e promoções de serviços, programação de páginas web.

Está conforme o original.

Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, aos 20 de dezembro de 2018. — A Conservadora, Denísia Almeida da Graça



II SÉRIE
**BOLETIM
OFICIAL**

Registo legal, nº 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

Endereço Electronico: www.incv.cv



*Av. da Macaronésia, cidade da Praia - Achada Grande Frente, República Cabo Verde.
C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09
Email: kioske.incv@incv.cv / incv@incv.cv*

I.N.C.V., S.A. informa que a transmissão de actos sujeitos a publicação na I e II Série do *Boletim Oficial* devem obedecer as normas constantes no artigo 28º e 29º do Decreto-Lei nº 8/2011, de 31 de Janeiro.